

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

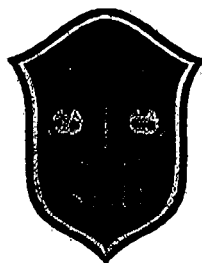
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

FAX N.º 324/2013 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 10 de setembro do corrente, decidiu:

“Por maioria de votos, aplicar a pena de advertência ao técnico Celso Carlos Martins Filho, do C.R. Flamengo, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jurandir Ramos de Sousa que o suspendia por 01 partida.”Proc.nº88/2013-2ªCD

“Por unanimidade de votos, por maioria de votos, suspender por 15 dias o goleiro da partida Mayk da Silva, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jurandir Ramos de Sousa que o suspendia por 30 dias; por unanimidade de votos, absolver o Macaé F.C., quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD e, por maioria de votos, multá-lo em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 191 III do CBJD, determinando o prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Jurandir Ramos de Sousa que os multavam em R\$1.000,00; absolver a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, quanto a imputação do Art. 191, III do CBJD.”Proc.nº94/2013-2ªCD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

“Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Sérgio Guimarães da Silva Junior, do Macaé Esporte F.C., por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 250,§1º, I, do CBJD.”Proc.nº96/2013-2ªCD

Favor dar ciência ao (s) seu(s) filiado(s).

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 319/13
10/09/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br